



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

AUTÓGRAFO DE LEI DE Nº. 030/2017.

AO PROJETO DE LEI DE Nº 028/2017

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires e dá outras providências."

O Senhor **Eleandro Cesar Cassol**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou**, e Ele Encaminha - o para Sanção do Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Edu Laudi Pascoski**, o Seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 23.019.551/0001-00, com sede na Rua Blumenau, nº 500, Bairro Jardim Amazônia, na Cidade de Sorriso - MT.

§ 1º O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo será firmado no início de cada exercício, e conterà:

I - O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio;

II - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos e casa de Apoio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

III - O valor destinado pela administração municipal para a aquisição de medicamentos, materiais médicos e odontológicos através do Consórcio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

§ 2º As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10- SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0019- GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

2061 - MANUTNEÇÃO E APOIO A CONSORCIO DE SAÚDE E ASSOCIAÇÕES

3371.70.00.00.00 - CONTRATO DE RATEIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá-MT, 05 de Dezembro de 2017.

ELEANDRO CESAR CASSOL
Presidente
Câmara Municipal de Itanhangá.